

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN|ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto n.º 593-N, de 28.01.00, publicado em 28.12.01 e nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro - CTB; torna público que no dia 24 de janeiro de 2018, às 15:00 horas, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias da publicação do aviso deste Edital, fará realizar **LEILÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, por intermédio do Leiloeiro Administrativo designado e nomeado através da Instrução de Serviço P nº 2884, de 12 de Dezembro de 2016, a servidora Tatiana Sampaio, matrícula nº 279344, de veículos removidos e apreendidos em depósitos, sob a guarda do DETRAN/ES, não procurados e/ou reclamados por seus respectivos proprietários, discriminados em lista anexa (**ANEXO I**), em conformidade com o art. 271 e art. 328, da Lei nº. 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, de 23 de setembro de 1997; Lei nº. 8.666, de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; a Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN, de 06 de Setembro de 2016, que revogou a Resolução 331/2009 do CONTRAN, de 14 de Agosto de 2009, e Lei nº 13.160 de 25 de agosto de 2015; Lei nº 13.281 de 04 de maio de 2016; Lei nº 12.977 de 20 de maio de 2014; Instrução de Serviço N nº 165/2016 do DETRAN|ES, publicada em 20 de outubro de 2016, e pelas disposições deste Edital, nas condições abaixo:

1. CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO

- 1.1. O leilão será cometido a Leiloeiro Administrativo designado, em conformidade com o que dispõe o Inciso III, artigo 38 e artigo 53, da Lei 8.666/1993 e suas modificações posteriores, e artigos 11 e 19 da Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN, de 06 de Setembro de 2016.
- 1.2. Será disponibilizado, através do PORTAL DO LEILÃO <https://www.superbid.net/>, o acesso ao leilão para visitação virtual e oferta de lances.
- 1.3. O leilão será realizado somente na modalidade eletrônica, conforme regras e procedimentos previstas neste edital.

2. DO OBJETO DO LEILÃO

- 2.1. O presente leilão tem por objeto a alienação dos veículos constantes do **ANEXO I** deste edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao DETRAN/ES o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro Administrativo.
- 2.2. As fotos divulgadas no PORTAL são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.
- 2.3. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o DETRAN/ES e a GESTTO por eventuais vícios existentes no bem adquirido.
- 2.4. Todos os lotes poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.
- 2.5. Faculta-se aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados em dias úteis até 01 (um) dia útil antes da data do leilão, das 10:00 às 15:00 horas. Os interessados deverão solicitar o agendamento junto à GESTTO exclusivamente por e-mail, através do endereço eletrônico leilao.eletronico@detran.es.gov.br, para agendamento de visita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da visita.
- 2.6. Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se localizados no Pátio Central, situado no endereço Rua A, s/n - Campinho da Serra I, Serra - ES, 29178-072.
- 2.7. A retirada dos bens apregoados, bem como o transporte dos mesmos, ficará por conta do arrematante.
- 2.8. Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no **ANEXO I** do presente Edital.
- 2.8.1. Os lotes a serem apregoados estão assim classificados, em conformidade com a Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN:

- 2.8.1.1. **“Veículos Conservados”**, que são veículos que se encontram em condições de, após a eventual e devida necessidade de recuperação, consertos e/ou substituição de peças, de única e exclusiva responsabilidade dos arrematantes, segurança para trafegar, tendo direito a documentação.
- 2.8.1.2. **“Sucatas de Veículos”**, que são veículos impossibilitados de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação. Os lotes classificados como “Sucatas de Veículos” ainda são divididos em:
- 2.8.1.2.1. **“Sucatas Aproveitáveis”**: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN;
- 2.8.1.2.2. **“Sucatas Inservíveis”**: aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração;
- 2.8.1.2.3. **“Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível”**: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN.
- 2.8.2. Os lotes classificados como **“Sucatas Aproveitáveis”** e **“Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível”** só poderão ser arrematados por empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e normativos do CONTRAN.
- 2.8.3. Os lotes classificados como **“Sucatas Inservíveis”** só poderão ser arrematados por empresas regulares do ramo de siderurgia ou fundição.
- 2.8.4. Os lotes classificados como **“Veículos Conservados”** poderão ser arrematados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que atendam as condições previstas neste edital.
- 2.8.5. Os bens constantes de lotes apregoados em quantidades aproximadas, estão sujeitos a possível margem de erro de até 30% (trinta por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, assim como cancelamento da arrematação o lote.

2.8.6. Os bens constantes de lotes apregoados por kg (quilograma) ou ton (tonelada) estarão sujeitos a pesagem. Referidos lotes estão sujeitos a possível margem de erro de até 30% (trinta por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido o cancelamento da arrematação do lote, entretanto será devido o pagamento do valor de arrematação sobre a quantidade exata retirada e conferida através de pesagem.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

3.1. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

3.2. Os menores de 18 (dezoito) anos (com exceção dos emancipados), funcionários do DETRAN/ES e empregados ou proprietários dos depósitos onde se encontram armazenados os lotes apregoados, e das empresas credenciadas pela Instrução de Serviço N nº 165/2016, não serão admitidos a participar deste leilão.

3.3. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

3.4. Estarão impedidos de participar do leilão:

- a) Pessoas físicas atingidas, no que couber, pelo art. 497 do Código Civil Brasileiro;
- b) Pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- c) Policiais Civis e Militares do Estado do Espírito Santo;
- d) Empregados ou proprietários/sócios dos depósitos onde se encontram armazenados os lotes apregoados;
- e) Empregados e proprietários/sócios das Empresas credenciadas pela Instrução de serviço 165.

3.5. Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

- 3.6. Para habilitação para ofertar lances para a aquisição dos lotes classificados como **“Sucatas de Veículos”** o interessado deverá, adicionalmente, apresentar a seguinte documentação:
- 3.6.1. Comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, conforme previsto na Lei nº 12.977, de 2014, e normativos do CONTRAN, para aquisição de lotes de **“Sucatas Aproveitáveis”** e **“Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível”**.
- 3.6.2. Comprovação do ramo de atividade, de siderurgia ou reciclagem, exercida pelo interessado, para aquisição de lotes de **“Sucatas Inservíveis”**.
- 3.7. No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do leilão, os interessados que pretendam participar do leilão deverão preencher o CADASTRO do PORTAL atendendo a todas as exigências dispostas no mencionado portal, sob pena de nulidade do lance.

4. DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Os lances só poderão ser ofertados através do PORTAL.
- 4.2. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
- 4.3. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
- 4.4. O PORTAL permite o recebimento de lances virtuais em tempo real.
- 4.5. Todos os lances têm igualdade de condições.
- 4.6. Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.
- 4.7. O Leiloeiro Administrativo encarregado do Leilão poderá, no interesse do DETRAN/ES, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características

iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

4.8. **PREÇO MÍNIMO DE VENDADO BEM, PREÇO DE RESERVA OU VALOR MÍNIMO DE VENDA** - É o valor mínimo estipulado pelo DETRAN/ES para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) não é o preço mínimo de venda do bem/lote (“preço de reserva” ou “valor mínimo de venda”).

4.8.1. Não será admitida nenhuma arrematação cujo valor não atinja o valor mínimo de venda estipulado no item anterior.

4.9. **LANCES AUTOMÁTICOS** - O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

4.10. Após o encerramento do leilão, o Leiloeiro Administrativo encarregado do mesmo será responsável pela sua homologação e adjudicação, nos termos do inciso VI, e § 4º do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

4.11. Até a retirada dos bens arrematados o DETRAN/ES poderá, por interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o presente leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo, mediante despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5. DO PAGAMENTO E RETIRADA DOS BENS

5.1. Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance (por lote).

5.2. O preço do bem arrematado e os valores devidos à GESTTO deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão, estando disponíveis os boletos bancários correspondentes na seção “Minha Conta”, do PORTAL. Não é necessário o envio do boleto bancário para comprovação do pagamento efetuado.

5.3. Os arrematantes deverão pagar à empresa GESTTO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. (GESTTO) o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre os valores totais

da arrematação, em conformidade com o art. 55 da Instrução de Serviço N nº 165/2016. O valor devido à GESTTO não está incluso no valor do lance ofertado.

- 5.4. Na hipótese do pagamento não ocorrer na forma do item 5.2 é facultado ao arrematante realizar o pagamento do preço do bem arrematado e os valores devidos à GESTTO poderão ser pagos via TED – Transferência Eletrônica Disponível, DOC - Documento de Ordem de Crédito ou Depósito Bancário, a ser realizado na conta de nº 08483-9, agência 8517, do Banco Itaú (341), em nome de GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA., CNPJ nº 12.851.516/0001-29, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão ou da data da liberação do lance condicional, e o comprovante necessariamente enviado por e-mail para leilao.eletronico@detran.es.gov.br.
- 5.5. Compete ao arrematante a retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s), consistente em:
- A retirada de todos os itens que compõem o(s) lote(s) arrematado(s), incluindo aqueles descritos no(s) lote(s) e/ou apresentados na(s) fotografia(s), e;
 - No caso de lote(s) de veículo(s) conservado(s), além da retirada do(s) mesmo(s), a transferência de propriedade no DETRAN em conformidade com o previsto neste edital;
- 5.5.1. O arrematante deve, portanto, tempestivamente, respeitando os prazos previstos no presente edital, tomar posse e propriedade de seu(s) lote(s) arrematado(s), sob pena das sanções, multas, custos e despesas aqui previstas.
- 5.5.2. A comprovação da “retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s)” dar-se-á através do envio de cópia digitalizada do Termo de Responsabilidade de Retirada do Lote (TRRL) (**ANEXO II**), assinado pelo DETRAN/ES e GESTTO e, no caso de veículo(s) conservado(s), também de cópia digitalizada do documento do(s) mesmo(s) em nome do arrematante, e comprovante do atendimento aos procedimentos previstos neste edital.
- 5.5.3. Do valor pago pela arrematação será deduzido eventuais multas, taxas, juros e demais valores eventualmente devidos pelo arrematante. Caso os valores devidos sejam maiores que o valor pago pela arrematação, o saldo excedente será cobrado administrativamente e/ou judicialmente do arrematante, nos termos do presente edital.
- 5.6. Caso o pagamento do preço do bem arrematado e dos valores devidos à GESTTO não sejam efetuados no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão,

haverá incidência de multa de 20% (vinte por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, até a data do efetivo pagamento.

- 5.7. A emissão do documento de Ordem de Retirada e/ou Autorização de Retirada está condicionada à comprovação inequívoca e à compensação de pagamento de todas as obrigações e encargos deste leilão.
- 5.8. O arrematante que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar seu recebimento, terá sua dívida cobrada judicialmente, além de responder na forma do art. 171 do Código Penal.
- 5.9. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos eventualmente incidentes sobre os bens arrematados.
- 5.9.1. A GESTTO não tem qualquer responsabilidade pela guarda do(s) bem(s) arrematado(s), sem prejuízo da movimentação de sua responsabilidade até a data da entrega.
- 5.10. Após 02 (dois) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e dos valores devidos à GESTTO, o(s) bem(ns), será(ão) disponibilizado(s) pelo DETRAN/ES para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante agendamento prévio com 02 (dois) dias úteis de antecedência junto à GESTTO exclusivamente pelo e-mail leilao.eletronico@detran.es.gov.br, apresentação do comprovante de pagamento do bem arrematado e entrega de Procuração com firma reconhecida, se o caso.
- 5.11. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto à GESTTO exclusivamente através do e-mail leilao.eletronico@detran.es.gov.br.
- 5.12. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, à GESTTO, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).
- 5.13. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do DETRAN/ES e/ou de terceiro(s) proprietário(s) do(s) veículo(s) apreendido(s) e arrematado(s) constante

do(s) lote(s) arrematado(s);

- 5.14. É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante inutilizar a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN e suas placas, nas hipóteses de lotes de “**Sucatas Aproveitáveis**” ou de “**Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível**”, devendo referida inutilização ser realizada no local aonde se encontra o lote arrematado, e sob supervisão do DETRAN/ES e da GESTTO.
- 5.14.1. Não será autorizada a retirada dos lotes de “**Sucatas Aproveitáveis**” ou de “**Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível**” antes de cumprida a obrigação constante do item 5.15 acima.
- 5.15. É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante a preparação, retirada de fluídos e prensagem dos veículos, nas hipóteses de lotes de “**Sucatas Inservíveis**”, devendo referido procedimento ser realizado no local aonde se encontra o lote arrematado, e sob supervisão do DETRAN/ES e da GESTTO, respeitando todas as regras, procedimentos e leis, inclusive de segurança e ambientais, aplicáveis.
- 5.15.1. Não será autorizada a retirada dos lotes de “**Sucatas Inservíveis**” antes de cumprida a obrigação constante do item 5.15 acima.
- 5.16. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas de segurança, leis ambientais e de segurança do trabalho em vigor e aplicáveis, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança, não cabendo ao DETRAN/ES e/ou GESTTO qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e/ou em função das operações de carregamento e retirada, e demais procedimentos de responsabilidade do arrematante.
- 5.17. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data do leilão, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma multa de 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor da arrematação, até o limite de 20% (vinte por cento), ou o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao dia para motocicleta (ou veículo similar) arrematada, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao dia para automóvel (ou veículo similar) arrematado e R\$ 100,00 (cem reais) ao dia por veículo pesado, caminhão ou ônibus (ou veículo similar) arrematado, prevalecendo o maior valor. Decorrido o período de 30 (trinta) dias a contar da data do leilão sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, perdendo o arrematante, neste caso, a integralidade dos valores pagos, e sendo devida ainda uma

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor arrematado.

- 5.17.1. Para os lotes de “**Sucatas Inservíveis**”, considerando o procedimento exigido no item 5.15 acima, o prazo para retirada será de 30 (trinta) dias úteis para cada 1.000 (mil) toneladas de lote arrematado.
- 5.18. Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) conservado(s) arrematado(s) para o seu nome no prazo máximo de 30 (trinta) dias, **contados da data da liberação do bem arrematado**, bem como encaminhar cópia da documentação já transferida para o DETRAN/ES através do e-mail leilao.eletronico@detran.es.gov.br. Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o DETRAN/ES poderá providenciar o bloqueio do mesmo, assim como será cobrado do arrematante uma multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do lance.
- 5.18.1. Os veículos deverão, obrigatoriamente, para efeito de transferência de propriedade, atenderem todos os procedimentos previstos no Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997), nas resoluções, normas e legislação do CONTRAN, DENATRAN e respectivos Departamentos de Trânsito de cada Estado da Federação (DETRANs) de origem (sede do município/comitente vendedor) e destino (domicílio do arrematante) do veículo arrematado, bem como ser vistoriado em conformidade com as exigências de transferência e vistoria previstas no Art. 22, Inciso III do CTB, Art. 123 do CTB, Art. 124 do CTB, Resolução nº 466, de 11 de dezembro de 2013, do CONTRAN, e regulamentações referentes a emissão de laudos de vistoria e de ECVs – Empresas Credenciadas de Vistoria. O(s) laudo(s) de vistoria realizado(s) para efeito de transferência de propriedade e/ou outros procedimentos necessários à regularização do(s) veículo(s) deverá(ão) ser encaminhado(s) à GESTTO juntamente com a documentação comprobatória de transferência de propriedade do veículo, e no prazo previsto para a mesma, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance. Os laudos deverão possuir todas as informações que a legislação em vigor prevê.
- 5.18.2. O arrematante não poderá circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem antes transferi-lo para o seu nome.
- 5.18.3. Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias.
- 5.18.4. A transferência de que trata o item 5.18 só poderá ser realizada após 10 (dez) dias a

contar da data do pagamento do bem arrematado, respeitando o prazo limite de 30 (trinta) dias subseqüentes à data da liberação do bem arrematado.

- 5.19. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) o arrematante assinará um Termo de Responsabilidade de Retirada de Lotes (TRRL), conforme modelo em anexo (**ANEXO II**), isentando o DETRAN/ES e a GESTTO, de quaisquer responsabilidades sobre o(s) bem(ns) arrematado(s), assumindo, a partir da data de retirada, as responsabilidades civil e penal, e demais encargos, multas, taxas, impostos e/ou tributos decorrentes do bem entregue.
- 5.20. Todos os lotes de “**Veículos Conservados**” serão entregues ao arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ficando este responsável pela regularização e transferência de propriedade perante o órgão ou entidade executivo de trânsito detentor de seu registro.
- 5.21. Eventuais serviços adicionais, por demanda única e exclusiva dos arrematantes dos bens leiloados, deverão ser pagos por estes diretamente ao credenciado, não cabendo ao DETRAN/ES qualquer tipo de obrigação quanto este fato.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:
 - 6.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o DETRAN/ES, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 6.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 6.1.3. As sanções previstas nos subitens 6.2 e 6.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.
- 6.2. **MULTA** – Penalidade pecuniária imposta ao arrematante, quando do não cumprimento de suas obrigações, conforme previsto neste edital. Nas hipóteses não previstas, mas que haja inadimplemento por parte do arrematante, nas diversas fases do processo, desde a arrematação até a transferência de propriedade para o arrematante, será cobrada multa no

valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação.

6.2.1. Caso eventuais multas, taxas, e quaisquer outros valores, tenham que vir a ser cobradas judicialmente, serão acrescidas de juros, correção monetária e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida.

6.3. **INADIMPLÊNCIA** - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e os valores devidos à GESTTO, no prazo de 10 (dez) dias, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar os valores devidos à GESTTO, a multa acima prevista, e ao pagamento de eventuais despesas incorridas, incluindo honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) no caso de cobrança judicial. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

6.3.1. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pela GESTTO, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

6.3.2. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensa/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto a Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

6.3.3. Em caso de inadimplemento do ARREMATANTE, a GESTTO poderá realizar cobranças judiciais e extrajudiciais em seu nome dos valores inadimplidos.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Correrão por conta e risco total do arrematante, despesas relacionadas com a remoção, carga, descarga, transporte e outras despesas relativas ao bem arrematado, ficando o DETRAN/ES e a GESTTO isentos de qualquer responsabilidade sobre o objeto arrematado a partir da arrematação.

7.2. Após a realização do leilão, que será irrevogável e irretroatável, acatando todas as disposições deste Edital, o qual é tido como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes a alegação do seu desconhecimento, não caberá ao arrematante qualquer tipo de recusa ou reclamação de redução de preço ou solicitação de qualquer vantagem não prevista no

Edital.

- 7.3. CAMPO DE ATUAÇÃO - A GESTTO não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o DETRAN/ES, atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação online dos leilões eletrônicos, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade) através do PORTAL da GESTTO.
- 7.4. SISTEMA - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL da GESTTO.
- 7.5. A GESTTO, a seu exclusivo critério, devidamente fundamentado, poderão cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital, devendo comunicar imediatamente ao DETRAN/ES.
- 7.6. A GESTTO não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.
- 7.7. A GESTTO não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL GESTTO poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.
- 7.8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS - Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto ao DETRAN/ES, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, dirigido ao Leiloeiro Administrativo designado, que, no uso de suas atribuições, procederá com o julgamento; eventual recurso deverá ser protocolado junto ao DETRAN/ES, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do leilão, dirigido ao Diretor de Habilitação e Veículos do DETRAN/ES, que, no uso de suas atribuições, procederá com o julgamento.
- 7.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 7.10. Ficam, também, desde já, através do presente edital, em conformidade com o § 3º do artigo 19 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, de 06 de Setembro de 2016, todos os interessados que tiverem crédito sobre o veículo, notificados de que poderão requerer a

sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

- 7.11. Qualquer esclarecimento será prestado através do e-mail leilao.eletronico@detran.es.gov.br.
- 7.12. O DETRAN/ES, o Leiloeiro Administrativo e a GESTTO aconselham aos interessados que vistoriem os bens/lotes pessoalmente, pois os mesmos serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo reclamações posteriores.
- 7.13. O DETRAN/ES, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.
- 7.14. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.
- 7.15. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo DETRAN/ES, com base na legislação em vigor.

Vitória - ES, 10 de Janeiro de 2018.

ANEXO I

Item nº	Lote nº	Marca / Modelo	Ano	Ano / Modelo	Combustível	Placa	Classificação	Preço Mínimo
1	1295	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2008	2009	Gasolina	MSP4175	VCR	954,90
2	1618	HONDA/C100 BIZ MAIS	2003	2004	Gasolina	MPS2495	VCR	513,59
3	1653	HONDA/C100 BIZ ES	1999	2000	Gasolina	MTG3887	VCR	513,31
4	1974	YAMAHA/YBR 125E	2000	2001	Gasolina	MTL4508	VCR	281,76
5	2292	SUNDOWN/HUNTER 90	2007	2007	Gasolina	MRG6804	VCR	244,74
6	2515	HONDA/CG 150 TITAN	2005	2006	Gasolina	MQM4977	VCR	787,48

		ES						
7	2568	YAMAHA/FAZER YS250	2010	2011	Gasolina	MTR5131	VCR	1.374,60
8	2577	HONDA/NXR150 BROS ESD	2010	2011	Alcool- Gasol	MTO0892	VCR	1.200,60
9	2705	HONDA/C100 BIZ	1999	1999	Gasolina	MRH1257	VCR	409,17
10	2734	HONDA/C100 BIZ ES	2003	2003	Gasolina	MTC7765	VCR	504,75
11	2755	HONDA/CG 125 TITAN	1998	1998	Gasolina	MPL5706	VCR	223,55
12	2831	HONDA/XLX 250	1984	1984	Gasolina	KI275	VCR	466,44
13	2924	HONDA/XL 125	1985	1985	Gasolina	MPL7089	VCR	326,70
14	3155	HONDA/XL 125 S	1996	1996	Gasolina	MPF3988	VCR	397,74
15	3157	HONDA/CBX 200 STRADA	2000	2001	Gasolina	MTZ5077	VCR	642,76
16	3228	HONDA/C100 BIZ	2004	2004	Gasolina	MQA7479	VCR	327,72
17	3347	HONDA/CG 125 FAN	2007	2007	Gasolina	MRG0226	VCR	397,78
18	3857	HONDA/CG 125 FAN	2008	2008	Gasolina	MSC9835	VCR	864,20
19	3917	YAMAHA/YBR 125ED	2002	2003	Gasolina	MTL6224	VCR	842,62
20	4443	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004	2004	Gasolina	MQA6962	VCR	1.265,97
21	5400	HONDA/XL 125 S	1996	1996	Gasolina	MPD6137	VCR	628,43
22	5758	YAMAHA/YBR 125K	2004	2004	Gasolina	JOV4585	VCR	604,77
23	5781	HONDA/XLR 125	1997	1998	Gasolina	MQB8389	VCR	840,42
24	5872	HONDA/XLR 125	1997	1998	Gasolina	MPX2970	VCR	569,42
25	5923	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001	2001	Gasolina	MTH2912	VCR	582,03
26	6104	HONDA/NX 150	1989	1990	Gasolina	MRT6641	VCR	341,91
27	6133	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008	2008	Gasolina	MRE1450	VCR	1.238,88
28	6211	HONDA/CG 125	1980	1980	Gasolina	MPF7997	VCR	212,89
29	6217	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002	2002	Gasolina	MTN7064	VCR	728,92
30	6245	SUNDOWN/MAX 125 SE	2008	2008	Gasolina	MSI6252	VCR	381,94
31	6460	V DAYUN DY 150 9	2008	2008	Gasolina	MSN4439	VCR	296,38
32	6835	SUNDOWN/HUNTER 90	2006	2006	Gasolina	MQW521 2	VCR	170,15
33	6924	HONDA/CG 125 FAN	2006	2006	Gasolina	MQU7112	VCR	292,64
34	7093	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003	2003	Gasolina	MSM3941	VCR	717,29
35	7135	HONDA/XLR 125	1997	1997	Gasolina	MPT1666	VCR	436,29
36	7148	YAMAHA/RD 125	1987	1987	Gasolina	IO015	VCR	787,06
37	7193	HONDA/XL 125 S	1992	1993	Gasolina	FG790	VCR	661,22
38	7229	HONDA/XL 125 S	1989	1989	Gasolina	MPC7198	VCR	257,52
39	7308	HONDA/XL 125 S	1985	1985	Gasolina	FK624	VCR	450,77
40	7365	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001	2002	Gasolina	MTO1060	VCR	465,81
41	7689	HONDA/XL 125 S	1994	1995	Gasolina	CP796	VCR	204,89

42	8602	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001	2002	Gasolina	MTF6383	VCR	671,19
43	8685	HONDA/XLR 125	1997	1998	Gasolina	MPT4249	VCR	755,89
44	8788	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002	2002	Gasolina	IKQ0644	VCR	796,51
45	8790	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004	2005	Gasolina	MQG4582	VCR	1.413,92
46	8803	SUNDOWN/HUNTER 90	2007	2007	Gasolina	MRK6239	VCR	222,55
47	8841	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002	2002	Gasolina	MTL5863	VCR	746,32
48	8856	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007	2008	Gasolina	MRM3227	VCR	1.238,88
49	8865	HONDA/CG 125 FAN KS	2012	2012	Gasolina	ODK9267	VCR	1.480,16
50	8888	SUNDOWN/HUNTER 100	2007	2008	Gasolina	MRT7354	VCR	153,00
51	8921	SUNDOWN/MAX 125 SED	2008	2008	Gasolina	MST4401	VCR	513,42
52	8940	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002	2002	Gasolina	MTO2970	VCR	796,51
53	8975	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006	2006	Gasolina	MQT6423	VCR	1.086,37
54	8978	HONDA/CG 125 FAN	2005	2005	Gasolina	MQJ7785	VCR	844,89
55	9069	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003	2004	Gasolina	MRL6824	VCR	346,43
56	9095	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	2001	Gasolina	MTH2867	VCR	678,25
57	9100	HONDA/CG 125 TITAN	1997	1998	Gasolina	MPA1911	VCR	578,72
58	9144	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	2000	Gasolina	MTK3699	VCR	557,54
59	9183	HONDA/ML 125	1987	1987	Gasolina	GP119	VCR	623,27
60	9185	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000	2001	Gasolina	MTL0867	VCR	456,17
61	9501	HONDA/CBX 250 TWISTER	2001	2002	Gasolina	MTN5265	VCR	249,72
62	9504	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001	2002	Gasolina	MTJ1267	VCR	587,24
63	9525	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003	2003	Gasolina	MTU0216	VCR	527,31
64	9546	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005	2005	Gasolina	MQJ9514	VCR	1.048,73
65	9549	HONDA/CG 125	1982	1982	Gasolina	GY355	VCR	623,27
66	9552	HONDA/CG 125 TITAN	1996	1996	Gasolina	MPZ0260	VCR	506,86
67	9613	HONDA/C100 BIZ ES	1999	2000	Gasolina	MRH1010	VCR	637,51
68	9623	HONDA/XL 250 R	1987	1987	Gasolina	FX644	VCR	241,51
69	9795	HONDA/ML 125	1987	1987	Gasolina	MPC4687	VCR	370,65
70	9872	HONDA/CG 150 TITAN	2004	2005	Gasolina	MQF2176	VCR	1.204,35

		KS						
71	9958	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007	2008	Gasolina	MRS1334	VCR	1.318,92
72	9996	SUNDOWN/HUNTER 90	2007	2007	Gasolina	MRB5289	VCR	222,55
73	10045	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002	2002	Gasolina	MTR2110	VCR	219,59
74	10106	HONDA/XL 250	1983	1983	Gasolina	MTG4891	VCR	455,88
75	10114	HONDA/C100 BIZ	2004	2004	Gasolina	MQD0331	VCR	644,33
76	10150	HAOBAO/HB 110-3	2008	2008	Gasolina	MRZ1642	VCR	191,40
77	10180	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003	2003	Gasolina	MTB1865	VCR	443,18
78	10193	DAFRA/SPEED 150	2008	2008	Gasolina	MSG1423	VCR	307,46
79	10241	SUNDOWN/MAX 125 SED	2008	2008	Gasolina	MSI8873	VCR	467,02
80	10270	YAMAHA/YBR125E	2002	2003	Gasolina	MTK9112	VCR	188,07
81	10319	SUNDOWN/HUNTER 90	2006	2006	Gasolina	MQU8595	VCR	185,46
82	10386	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001	2001	Gasolina	MTG0155	VCR	670,92
83	10493	HONDA/CG 125 FAN	2006	2006	Gasolina	MQR7326	VCR	720,13
84	10608	YAMAHA/CRYPTON T105E	2001	2001	Gasolina	MTF4689	VCR	375,87
85	10671	SUNDOWN/HUNTER 90	2006	2006	Gasolina	MQZ6224	VCR	222,55
86	10723	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003	2004	Gasolina	MPP3913	VCR	634,18
87	10858	SUNDOWN/HUNTER 90	2007	2007	Gasolina	MRP2679	VCR	222,55
88	10883	SUNDOWN/HUNTER 90	2007	2007	Gasolina	MRJ8339	VCR	185,46
89	11263	DAFRA/SUPER 100	2008	2009	Gasolina	MSV5461	VCR	383,96
90	11396	HONDA/C100 BIZ	1998	1999	Gasolina	MQU4349	VCR	638,54
91	11894	HONDA/CG 125 CARGO	2000	2000	Gasolina	MTK4774	VCR	564,12
92	11916	HONDA/CG 125 CARGO	1999	2000	Gasolina	MRU3740	VCR	472,07
93	11922	HONDA/CG 125 TITAN	1996	1996	Gasolina	MPF3703	VCR	353,16
94	12274	HONDA/C100 BIZ	2000	2000	Gasolina	MTK4045	VCR	690,70
95	12323	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	2000	Gasolina	MTF4808	VCR	308,13
96	12376	HONDA/CBX 200 STRADA	1996	1997	Gasolina	GVY2510	VCR	315,07
97	12401	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005	2006	Gasolina	MQK8760	VCR	1.086,37
98	12415	YAMAHA/YBR125ED	2005	2005	Gasolina	MQL4225	VCR	649,72
99	12416	SUNDOWN/WEB 100	2008	2008	Gasolina	MRX7255	VCR	506,22
100	12473	SUNDOWN/WEB 100	2006	2006	Gasolina	MQY4648	VCR	399,06

101	12474	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	2001	Gasolina	MT05139	VCR	365,14
102	12496	SUNDOWN/WEB 100	2007	2007	Gasolina	MSA8467	VCR	320,16
103	12572	KASINSKI/GF 125	2001	2001	Gasolina	MTK0842	VCR	401,94
104	12631	HONDA/CG 125 CARGO	1993	1993	Gasolina	MRM3118	VCR	384,32
105	12834	JTA/SUZUKI KATANA 125	1997	1998	Gasolina	MQC1264	VCR	226,20
106	12943	HONDA/CG 125 TITAN	1999	2000	Gasolina	MTJ0158	VCR	650,76
107	13177	SUNDOWN/HUNTER 125 SE	2005	2006	Gasolina	MQL4563	VCR	267,54
108	13183	HONDA/C100 DREAM	1996	1997	Gasolina	MPN4340	VCR	609,00
109	13286	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001	2001	Gasolina	MTG0874	VCR	787,76
110	13420	SUNDOWN/HUNTER 125 SE	2008	2009	Gasolina	MTA4458	VCR	260,83
111	13436	JTA/SUZUKI EN125 YES	2006	2007	Gasolina	MRA8581	VCR	676,28
112	13689	HONDA/CG 125 TITAN	1998	1998	Gasolina	MPY4579	VCR	388,02
113	13690	HONDA/C100 BIZ	1998	1999	Gasolina	MQQ5910	VCR	638,56
114	13725	HONDA/CG 125 TITAN	1996	1996	Gasolina	MPG6315	VCR	495,26
115	13741	HONDA/CG 125 FAN	2008	2008	Gasolina	MSD8583	VCR	942,50
116	13919	SUNDOWN/HUNTER 90	2007	2007	Gasolina	MRP3839	VCR	222,55
117	13941	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	2000	Gasolina	MTI7657	VCR	637,01
118	13950	HONDA/XL 125 S	1993	1993	Gasolina	MOY8419	VCR	282,98
119	13951	HONDA/CG 125 TITAN	1996	1996	Gasolina	MPF4487	VCR	373,58
120	13952	HONDA/CBX 200 STRADA	1998	1999	Gasolina	MRN6330	VCR	506,92
121	13953	HONDA/CG 125 TITAN	1996	1997	Gasolina	MPG3290	VCR	495,26
122	13959	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003	2004	Gasolina	MTZ4990	VCR	892,97
123	13962	HONDA/CG 125 TITAN	1999	2000	Gasolina	MSU1710	VCR	582,03
124	14001	HONDA/CG 125	1983	1983	Gasolina	MRH1335	VCR	472,29
125	14012	HONDA/CG 125	1986	1986	Gasolina	MRT6196	VCR	293,48
126	14025	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006	2006	Gasolina	MQX2888	VCR	1.449,95
127	14026	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002	2003	Gasolina	MSH4188	VCR	716,40
128	14029	HONDA/CG 125 TITAN	1996	1996	Gasolina	MOY2701	VCR	447,16
129	14030	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2004	2005	Gasolina	MQF2241	VCR	729,99
130	14127	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003	2003	Gasolina	HAC2443	VCR	774,71
131	14139	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005	2005	Gasolina	MQJ9618	VCR	1.115,42
132	14256	SUNDOWN/HUNTER	2008	2009	Gasolina	MSV9597	VCR	347,64

		100						
133	14284	YAMAHA/YBR125K	2007	2007	Gasolina	MRJ0334	VCR	907,68
134	14360	YAMAHA/CRYPTON T105E	1999	1999	Gasolina	MQR3993	VCR	223,74
135	14384	HONDA/BIZ 125 ES	2008	2009	Gasolina	MSL2225	VCR	1.293,40
136	14516	HONDA/NX 200	1994	1994	Gasolina	MQD8666	VCR	326,89
137	14563	DAFRA/SUPER 100	2008	2008	Gasolina	MSC3044	VCR	261,70
138	14920	TRAXX/JL50 Q2	2008	2008	Gasolina	MSH8447	VCR	207,04
139	14938	HONDA/CG 125 CARGO	2000	2000	Gasolina	MSI4262	VCR	344,69
140	14962	HONDA/CG 125 CARGO	1999	2000	Gasolina	MSD9120	VCR	459,59
141	15019	YAMAHA/YBR125E	2004	2004	Gasolina	MQA3206	VCR	763,70
142	15031	SUNDOWN/MAX 125 SED	2008	2008	Gasolina	MSC0859	VCR	139,68
143	15098	HONDA/CG 125 FAN	2007	2007	Gasolina	MRK9535	VCR	932,67
144	15121	HONDA/C100 BIZ	1999	2000	Gasolina	MRH4378	VCR	395,10
145	20009	FORD/F12000 160	2001	2002	Diesel	MTM9815	VCR	1.160,00
146	20030	FORD/ECOSPORT XLS 1.6L	2004	2004	Gasolina	MPP5906	VCR	3.120,86
147	20081	FIAT/PREMIO CSL 1.6	1991	1992	Gasolina	MPK3898	VCR	290,00
148	20111	CHEVROLET/CLASSI C LS	2010	2011	Gasol-Alc- GNV	MTM9708	VCR	2.992,80
149	20128	FIAT/SIENA FIRE FLEX	2006	2007	Alcool- Gasol	MQT5315	VCR	580,00
150	20137	GM/BLAZER	2000	2001	Gasolina- GNV	MSE1611	VCR	2.320,00
151	20139	VW/GOL 1.0	2006	2006	Alcool- Gasol	MQR2748	VCR	580,00
152	20168	VW/GOL 1.6	1999	2000	Gasolina	MQV2039	VCR	580,00
153	20221	IMP/FORD FIESTA	1995	1995	Gasolina	MQB0036	VCR	290,00
154	20225	GM/CELTA 2P LIFE	2005	2006	Alcool- Gasol	MQO2973	VCR	580,00
155	20227	IMP/VW GOLF GL 1.8 MI	1996	1997	Gasolina	MPI8002	VCR	580,00
156	20237	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2005	2006	Alcool- Gasol	MQL3668	VCR	580,00
157	90151	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004	2005	Gasolina	MQE8294	VCR	1.482,18
158	90151	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	2001	Gasolina	MTH4360	VCR	486,79
159	90151	W/KANGCHAO D OUTCROS 150	2011	2012	Gasolina	ODJ5499	VCR	954,10
160	90152	HONDA/CG 125 FAN	2007	2008	Gasolina	MRQ8337	VCR	684,23
161	90152	SUNDOWN/HUNTER 100	2008	2008	Gasolina	MSL4748	VCR	306,01
162	90152	W/WUYANG WY 125 ESD	2010	2011	Gasolina	OCV3218	VCR	446,11

163	90153	HONDA/CG 125 FAN	2005	2005	Gasolina	MQK1877	VCR	84,86
164	90153	HONDA/CG 125 FAN ES	2011	2011	Gasolina	OCY1171	VCR	1.090,83
165	90154	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004	2004	Gasolina	MQD8291	VCR	736,73
166	90154	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003	2003	Gasolina	MTC4555	VCR	236,51

LEGENDA DA CLASSIFICAÇÃO:

VCR = Veículo Conservado Recuperável

SA = Sucata Aproveitável

SAMI = Sucata Aproveitável com Motor Inservível

SI = Sucata Inservível

ANEXO II – EDITAL DE LEILÃO

TRRL – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE

LEILÃO Nº _____ – DATA: __ - __ -20__

COMITENTE: DETRAN/ES

ARREMATANTE: _____

LOTE: Lote nº _____ - _____ (nº e nome/descrição do lote)

Declaro, para os devidos fins, ter retirado, na presente data, o lote acima descrito, arrematado no leilão em questão, conforme descrição contida no Edital de Leilão publicado, tendo concordado com todas as suas regras, e o estado e as condições em que o lote se encontra, não tendo nada a reclamar quanto ao mesmo. Declaro, ainda, que recebi a Carta de Arrematação e toda a documentação necessária para retirada e transferência de propriedade, e que atenderei rigorosamente o Edital do Leilão, do qual possuo pleno e total conhecimento e concordância.

Assinam o presente Termo de Responsabilidade de Retirada de Lote o arrematante, um representante do DETRAN/ES e um representante da GESTTO:

Data: __/__/__